



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.27/72

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR O REFINANCIAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizada a contratar com a Financiadora Nacional, o refinanciamento do débito vencido da Prefeitura Municipal de Iporã junto à Fipar S/A., cujo montante, entre principal, juros de mora e demais acessórios, atinge o total de Cr\$179.322,72 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), que, acrescido das despesas oriundas do refinanciamento, perfaz uma operação de ordem de Cr\$258.655,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

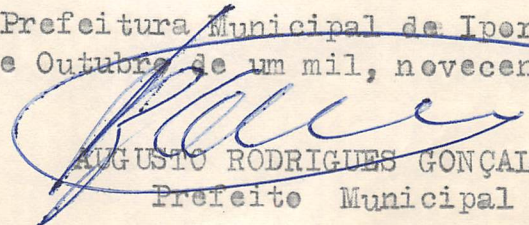
Artº.2º - A amortização da operação de refinanciamento será feita em vinte e quatro pagamentos iguais, vencíveis mensais e sucessivamente, no valor de Cr\$.10.777,30 (Dez mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos) cada um, a partir de Janeiro de 1973, com vencimento para Dezembro de 1974 e os orçamentos municipais consignarão, nos exercícios de 1973, 1974 e 195, as dotações necessárias à cobertura da amortização prevista neste artigo.

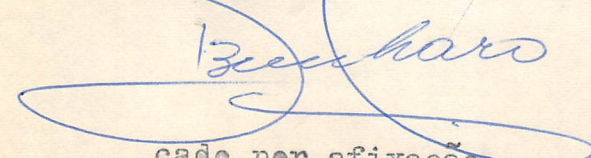
Artº.3º - Para pagamento das prestações mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Iporã autorizado a outorgar procuração irrevogável e em causa própria à Financiadora e/ou à firma vendedora, das quotas de ICM devidas ao Município, nos valores iguais ao das prestações mensais, até a integral liquidação do débito.

Parágrafo único: Na eventualidade de insuficiência das quotas de ICM, o Poder Executivo fica autorizado a outorgar procuração empenhando outras verbas devidas ao Município, para sua complementação.

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. =

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de um mil, novecentos e setenta e dois. =


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal


cada per afixação.

Registrada no livro próprio e publi